DECRETO Nº 13.795, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 13.766, de 23 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:*

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 13.766, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no *caput* os Agentes Sanitários Fiscais de Saúde, os servidores Médicos, os servidores que forem especificamente indicados para a atuação em setores necessários ao combate à COVID-19 e, bem assim, os servidores que forem destacados para atuação visando ao atendimento de situação inadiável, de maneira justificada e fundamentada pelo Secretário da pasta respectiva, por imperativo de serviço público, a juízo da Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Raquel de Oliveira Freitas
Secretária de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município